



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –
www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 048/2025

Dispõe sobre a impugnação de candidaturas no Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares – Edital nº 01/2025

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba – CMDCA**, do Município de Piracicaba/SP, através da sua Comissão de Eleição Suplementar, que no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Resolução nº 231/2022 do CONANDA, Lei Ordinária Municipal (LOM) n.º 6.246, de 03/06/2008 e suas alterações, Título V I - D os Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – D a Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 128, suas alterações e demais cominações de direito, torna público o **RESULTADO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO**,

CONSIDERANDO o Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares, regido pelo **Edital nº 01/2025**;

CONSIDERANDO as deliberações da **Comissão de Eleição Suplementar**, lavradas em ata de reunião realizada em 08 de setembro de 2025;

Art. 1º Ficam **impugnadas** as candidaturas dos(as) seguintes candidatos(as) ao Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares do Município de Piracicaba, conforme fundamentação apresentada pela Comissão:

- I. **Dario Bárbaro de Almeida** – Impugnação com base nos arts. 66 e 12.12 do Edital nº 01/2025, devido ao uso indevido de meio institucional e omissão quanto à irregularidade, violando os princípios da isonomia entre os candidatos.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –
www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

II. Cristina Maria de Almeida – Impugnação com anulação dos votos recebidos, fundamentada nos itens 12.7, 12.7.3 e 12.12 do Edital nº 01/2025, e nos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e isonomia, em razão da afixação de propaganda eleitoral em local público vedado.

III. Francielly Bruno da Costa – Impugnação fundamentada nos itens 12.7.13, 12.9.5, 14.1.2 e 14.2 do Edital nº 01/2025, pela veiculação de propaganda eleitoral irregular fora do período permitido e no dia da eleição, contrariando normas expressas do edital e princípios da legalidade, moralidade e isonomia.

Art. 2º As decisões desta Resolução foram adotadas com base na análise técnica e jurídica da Comissão de Eleição Suplementar do CMDCA, conforme registro na Ata de Reunião de 08 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e comunicada formalmente aos(as) candidatos(as) impugnados(as) para ciência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 08 de setembro de 2025.

Paula Marcela Magrini Cordeiro
Presidente

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.